

## LEI MUNICIPAL Nº 1.368 DE 19 DE JUNHO DE 2006.

**“ Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Cancelas – Município de Rio Pardo de Minas”.**

A Câmara Municipal de Rio pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Cancelas, Município de Rio Pardo de Minas – MG.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Rio Pardo de Minas, 19 de junho de 2006.

  
**ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal